

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de Pregão Presencial Nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 14/12/2021 - Horário: 14 horas

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - DIVERSAS SECRETARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **14/12/2021 às 14 horas**, na sala de licitações do Gabinete do Prefeito, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.394/2021, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por Item”, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação dos serviços especificados no Anexo IV deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nos 3.183, de 13 de Novembro de 2006, e 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, e da Lei Federal nº 8.666-93.

SOMENTE poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e com estabelecimento sede distante no máximo a 10 (dez) km do perímetro urbano do Município de Tapejara/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço por ITEM dos serviços especificados no Anexo IV deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades e o prazo de realização dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Serviços (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 79/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E EMAIL

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 79/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E EMAIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei complementar 147/2014).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada IMPRESSA em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item.

6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar DENTRO do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL e TÉCNICA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Licença Ambiental de Operação (LO) da atividade pertinente ou protocolo da Licença de Operação da atividade correlata emitido pelo Órgão Ambiental Competente em nome da licitante e com validade/ prazo em vigor, ou declaração do órgão competente quanto à sua dispensa.

f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Declaração da empresa que possui condições de cumprir plenamente o objeto do presente certame;

b) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa proponente executou serviços diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

d) Declaração prestada pelo licitante atestando estar localizada com matriz ou filial a uma distância máxima de 10 (dez) km do perímetro urbano do Município de Tapejara/RS.

e) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

e1) Ambiente fechado e com segurança, para a acomodação das máquinas, caminhões, veículos e outros equipamentos;

OBS. A comprovação das informações prestadas nesta declaração serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Urbanos, Agricultura, Saúde, Administração, Educação e Cultura, Habitação e Assistência social e outros após a mesma ser considerada vencedora do certame e ou contratada.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes do Serviço do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados entre a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de Serviço nas condições estabelecidas.

10.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá CONTRATAR de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS compatível com o solicitado pela Administração.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de Serviço em igualdade de condições.

10.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

10.7. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será efetuada mediante expedição de Autorização de Serviço ou outro documento equivalente.

11. DA EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a autorização de Serviço, a licitante vencedora terá o prazo máximo de (24) VINTE E QUATRO horas para iniciar os mesmos. Ressalta-se que a realização e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de Serviço.

Obs. 1: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização por parte da empresa contratada de todo ferramental necessário para o efetivo conserto/manutenção da frota municipal (máquinas – caminhões dentre outros).

Obs. 2: A prestação dos serviços será feita na sede da empresa vencedora (deslocamento intermunicipal dentro das normas da CONTRAM, custo a cargo da empresa). Se a situação assim exigir, a pedido da administração, os serviços serão prestados na garagem municipal e/ou nos locais designados pela Administração Municipal.

11.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação NA SEDE DA EMPRESA LICITANTE ou a pedido do Município na Secretaria Municipal de Obras e Viação sito na Avenida Sete de Setembro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

11.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. O serviço a ser executado deverá ser prestado, de forma a permitir a completa preservação.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os serviços entregues no período.

11.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.7. A não entrega dos serviços dentro do prazo do item 11.1, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o serviço entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

539.10.02.26.782.0125.2106.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Geral de Obras

241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Habitação

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Assistência Social

17021.05.03.17.512.0141.2134.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0040 – Sec. Mun. da Saúde

576.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Serviços Urbanos

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de SERVIÇO, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente ao serviços executado no período.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata mês.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f) inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;
- g) inexecução total da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- i) cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA: Constituem obrigações da licitante a contratada:

14.1.1 - Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos.

14.1.2 - Fornecer ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada da viatura ou equipamento e diagnosticar, a relação de peças a ser substituídas com os respectivos valores de mão de obra e quantidade de horas necessárias para execução do serviço solicitado.

14.1.3 - Quando solicitada a prestação de serviços de urgência e/ou emergenciais, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da

cientificação, que pode ocorrer, inclusive, por via telefônica, para prestar o serviço solicitado, quer sejam estes solicitados em dias úteis ou em finais de semana e feriados, no horário comercial ou fora deste.

14.1.4 - Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

14.1.5 - Aceitar e dar livre acesso a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

14.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

14.1.7 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

14.1.8 - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.9 - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados, referentes a cada item. Manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

14.1.10 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

14.1.11 - Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

14.1.12 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

14.1.13 - Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

14.1.14 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.15 - Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

14.1.16 – Prestar serviços de urgência e emergência também aos finais de semana, feriados e fora do horário de expediente comercial. As emergências serão definidas pelo responsável do setor, indicado pela administração municipal.

14.1.17 – Prestar os serviços em local apropriado, sendo que, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos e máquinas ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de máquinas e veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

14.1.18 - A empresa deve fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 06 (seis) meses.

14.1.19 A licitante vencedora ficará obrigada a PRESTAR OS SERVIÇOS, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

14.1.20 A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.1.21 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, transportes etc.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Os preços mediante comprovação poderão ser reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva autorização de SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presente razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;f) for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.2. O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone 54-3344-4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de email: licita1@tapejara.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3344-4700. As impugnações via e-mail devem conter identificação da empresa e seu representante ou procurador, sendo anexado os documentos comprobatórios de identificação.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.8. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Tapejara, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

19.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 01 de novembro de 2021.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111.697

Procurador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 79/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome _____ da _____ empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 79/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 79/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS E
VALOR DE REFERÊNCIA

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o Serviço descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. Prazo de entrega:

Os SERVIÇOS licitados deverão ser PRESTADOS parceladamente, conforme ordem de SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o prestador terá 24 horas para INICIAR AS ATIVIDADES.

2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores PRESTAREM OS SERVIÇOS de maneira adequada e segura os e fazer a entrega no local estabelecido, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da prestação dos serviços, fretes, seguros, trabalhistas, previdenciários e outros correrão por conta dos prestadores.

3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao serviço prestado no período.

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, de forma fracionada, conforme necessidade do município, nos termos discriminado neste edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
	HORA DE MECÂNICA PESADA, EM GERAL CAMINHÕES				
1	FORD 2629(IZB 3D18,IZB 3D20, IZB 3D16, IYR 7493, 816(IZA 5A85)	HRS	600	90,00	54.000,00
2	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA SOLDAGEM EM GERAL	HRS	400	69,00	27.600,00
3	HORAS DE MECÂNICA PESADA EM GERAL CÂMBIO	HRS	500	150,00	75.000,00

4	TORQUES EM GERAL E SISTEMAS HIDRÁULICOS EM GERAL MAQUINAS PESADAS, TRATORES EM GERAL				
	HORAS DE MECANICA PESADA ONIBUS E MICRO ONIBUS PLACAS: (IWE 5766- MICRO VOLARE, IWX 7445- MICRO VOLARE, JAE 2G36- MICRO VOLARE, IOM 1E93- MICRO)	HRS	250	120,00	30.000,00
5	HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICA EM GERAL EM ENSILADEIRA. DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO, ROÇADEIRA, RACHADOR DE LENHA, PERFURADOR DE SOLO, MOTOSSERA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E OUTROS.	HRS	260	69,00	17.940,00
6	HORAS DE TORNO EM GERAL	HRS	1.100	90,00	99.000,00
7	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS EM GERAL	HRS	800	80,00	64.000,00

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, pelo período de 12 (doze) meses.

As quantidades de horas e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Compra e Serviços (ou instrumento equivalente).

Obs. 1: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização por parte da empresa contratada de todo ferramental necessário para o efetivo conserto/manutenção da frota municipal (máquinas – caminhões e outros).

Obs. 2: A prestação dos serviços será feita na sede da empresa vencedora (deslocamento intermunicipal dentro das normas da CONTRAM, custo a cargo da empresa). Se a situação assim exigir, a pedido da administração, os serviços serão prestados na garagem municipal e/ou nos locais designados pela Administração Municipal.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS MECÂNICAS A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PODER MUNICIPAL.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na contratação de serviços de oficinas mecânicas, a serem utilizados conforme a necessidade para a manutenção e conservação de toda a frota de veículos, máquinas e equipamentos do poder municipal, de forma fracionada, conforme necessidade.

Obs.1: Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem

necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, pelo período de 12 (doze) meses.

Obs.2: As quantidades de horas e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Compra e Serviços (ou instrumento equivalente).

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. A vigência do presente contrato será até O início dos serviços deverá ser conforme pedido expedido pelas Secretarias Municipais, em até 24 horas a partir do pedido, sendo que a empresa contratada, devendo ainda ser prestado de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação para registro de preços. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por empregado da contratada, habilitado para tanto, integrante do seu quadro de empregados.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$....., conforme demonstra-se abaixo:

Parágrafo Único: O Município pagará as horas trabalhadas com o controle de sua realização através planilha de controle própria.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega dos serviços prestados no período.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
539.10.02.26.782.0125.2106.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Geral de Obras
235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.90.39.000000.0020 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
239.06.01.12.365.0109.2044.3.3.3.90.39.000000.0020 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

21008.02.01.04.122.0002.2165.3.3.3.90.39.000000.0001 – Gabinete do Prefeito

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Administração e Planejamento.

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Habitação

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Assistência Social

118.05.01.20.608.0103.2023.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

17021.05.03.17.512.0141.2134.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0040 – Sec. Mun. da Saúde

87.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.39.000000.0001 – Ser. Mun. da Fazenda

576.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Serviços Urbanos

316.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. Desenvolvimento Industrial

21001.01.01.01.031.0001.2166.3.3.3.90.39.000000.0001 – Poder Legislativo Municipal

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor Estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 79/2021 para registro de preços, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

12.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO SERVIÇOS

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, _____ / _____ / _____

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: